



EDITAL N° 06/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
EDITAL 06/2025 - SELEÇÃO DE COORDENADORES(AS) DE ÁREA

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a abertura do processo seletivo para a escolha de coordenadores de área (CA) voluntários para atuarem em subprojetos aprovados no [Edital Capes nº 10/2024 - PIBID](#), regulamentado pela [Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024](#).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar coordenadores(as) de área (CA) voluntários para atuarem no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/FURG), nos seguintes subprojetos:

I. Subprojeto Interdisciplinar Educação do Campo e Letras Português: 1 (um/a) coordenador(a) de área da área de Letras Português, com atuação no campus São Lourenço do Sul;

II. Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Geografia: 1 (um/a) coordenador(a) de área da área de Geografia e 1 (um/a) coordenador(a) de área da área de Ciências Sociais, com atuação no campus Carreiros.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão selecionados 3 (três) coordenadores de área voluntários, sendo 1 (um/a) por área.

3. DAS COORDENAÇÕES DE ÁREA

3.1. As Coordenações de Área são designadas aos(às) professores(às) permanentes da FURG, os(as) quais terão as seguintes atribuições:

I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores de Área;

II. coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Pibid entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses

documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela Capes;

X. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV. elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

3.2. São requisitos mínimos para participação na função de Coordenador(a) de Área:

I. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) no Subprojeto da Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) de área deverá possuir experiência na realização de atividades de formação de professores junto ao público-alvo específico do Subprojeto;

c) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam a Licenciatura em Educação do Campo, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

II. possuir título de mestre ou doutor(a);

III. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

IV. possuir experiência mínima de três (3) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;

V. não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente, vice-presidente, pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e

VI. possuir experiência na formação de professores ou na Educação Básica, comprovada pela atuação em pelo menos três (3) das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica.

3.3. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de oito (8) meses para cada uma das atividades.

3.4. Após publicação do Resultado deste Edital, o candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) de Área pelo Conselho da Unidade do curso do Subprojeto, através de memorando emitido pela direção da Unidade.

4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Atendendo a [Resolução CONSUN/FURG N° 45 de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, o qual apresenta os(as) destinatários(as) da Política de Ações Afirmativas, o presente edital prevê, ao menos 1 (uma) vaga reservada para candidatos(as) inscritos(as) que se enquadrem nos incisos II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro do artigo 6º, considerando:

II - pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

V - quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares; e

VI - transgênero é aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento.

4.2. A vaga não preenchida nessa modalidade será automaticamente redistribuída para a modalidade de ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://sinsc.furg.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado no SINSC e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5.1.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos:

I. Currículo Lattes atualizado;

II. Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível para download no site <https://sinsc.furg.br/>;

III. Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes;

IV. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos itens 3.2 deste Edital;

V. Carta de intenção, em duas laudas, contemplando os critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

5.3. No momento da inscrição, o/a docente deverá indicar se deseja concorrer pela modalidade de

Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas Ações Afirmativas concorrerão simultaneamente na modalidade de Ampla Concorrência.

5.3.2 Para concorrer a vaga destinada às Ações Afirmativas, o(a) docente deverá marcar ou anexar documento comprobatório da respectiva Ação Afirmativa.

a) Pessoa negra (preta ou parda): deverá confirmar a autodeclaração no ato da inscrição online e informar se já foi submetida à banca de heteroidentificação. Não é necessário anexar nenhum documento comprobatório nesta modalidade.

b) Pessoa com deficiência: deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#);

c) Pessoa pertencente aos povos originários: deverá anexar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;

d) Pessoa pertencente à comunidade quilombola: deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

e) Pessoa transgênero: deverá anexar documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial ou Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 3.2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 5.

6.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://sinsc.furg.br/> e na página <https://prograd.furg.br>.

6.3 O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até um (1) dia útil após a divulgação da homologação, conforme cronograma deste Edital.

6.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital através do formulário de recurso previsto em <https://sinsc.furg.br/>.

6.5 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

6.6 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.7 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. A Comissão de Seleção será composta pelo Coordenador Institucional do Pibid, por um(a) representante da Direção Pedagógica da PROGRAD, e um(a) docente representante do PANGEA - Grupo de Estudos das Licenciaturas da FURG.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

I. Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I); e

II. Carta de Intenções.

7.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão considerados publicações a partir do ano de 2021 até o término do período de inscrições.

7.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota dez (10) ao(à) candidato(a) que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos(as) demais candidatos(as) serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.5. A Comissão de Seleção realizará a avaliação da Carta de Intenções dos(as) candidatos(as) homologados(as), atribuindo uma pontuação de zero (0) a dez (10) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro 1. Será considerado eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 8,0 (oito).

Quadro 1 - Critérios da Avaliação da Carta de Intenções

Critério	Pontuação
Conhecimento sobre o PIBID da FURG	2 pontos
Experiência no PIBID	2 pontos
Experiência na articulação entre licenciaturas	2 pontos
Experiência na formação inicial de docentes	1,5 pontos
Experiência na formação continuada de docentes	1,5 pontos
Disponibilidade de tempo para atuar no Programa(as reuniões institucionais as quintas-feiras)	1,0 ponto

7.6. A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética ponderada das notas atribuídas em cada critério pelos membros da Comissão de Seleção, sendo composta por 50% da Avaliação do Currículo Lattes e 50% da Carta de Intenções.

7.7. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

7.8. Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador(a) e para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

7.9. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da [Lei nº 10.741/03](#) (Estatuto do Idoso);

II. Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de um (1) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste Edital através do formulário disponibilizado no endereço <https://sinsc.furg.br/>.

8.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	28 de maio de 2025	www.prograd.furg.br
----------------------	--------------------	--

Período de inscrições	De 28 de maio até às 23h59min59s de 04 de junho de 2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	05 de junho de 2025	www.prograd.furg.br
Período para interposição de recursos da homologação	06 de junho de 2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	09 de junho de 2025	www.prograd.furg.br
Divulgação da nota referente à carta de intenções e do currículo	10 de junho de 2025	www.prograd.furg.br
Período para interposição de recursos referente à nota da carta de intenções e do currículo	11 de junho de 2025	www.sinsc.furg.br
Divulgação do resultado preliminar e convocação para a banca de heteroidentificação	12 de junho de 2025	www.prograd.furg.br
Período para Interposição de Recursos Referente ao Resultado Preliminar	13 de junho de 2025	www.sinsc.furg.br
Banca de heteroidentificação e divulgação do resultado da banca de heteroidentificação	16 de junho de 2025	PROGRAD/FURG www.prograd.furg.br
Período para interposição de recurso ao resultado da banca de heteroidentificação	17 de junho de 2025	cheteroidentificacao@furg.br
Divulgação do resultado final	20 de junho de 2025	www.prograd.furg.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados neste edital serão automaticamente desclassificados do processo de seleção, não sendo homologados.

10.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: secretariapibidfurg@gmail.com

10.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.5. Somente serão indicados pela PROGRAD, como Coordenadores(as) de Área do projeto Pibid/FURG junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado(a) por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito e/ou selecionado(a).

10.6. Considerando o item 10.5, a PROGRAD fará a indicação dos(as) Coordenadores(as) de Área, o qual deverá ser aprovado pelos conselhos das Unidades Acadêmicas.

10.6 Em caso de liberação de bolsas pela CAPES, os(as) coordenadores(as) de área selecionados(as) na condição de voluntários(as) poderão ser contemplados(as) com bolsas, conforme critérios e

disponibilidade estabelecidos pela agência de fomento, passando da condição de voluntário(a) para bolsista.

Rio Grande, 28 de maio de 2025

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Barema de Critérios			
Atividade	Pontuação por Período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
1. Coordenação de Subprojetos, projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	1,5 pontos/semestre	16	
2. Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1,5 pontos/semestre	12	
3. Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice diretor ou coordenador pedagógico em escola de Educação Básica)	1,5 pontos/semestre	12	
4. Gestão na Educação Superior (pró-reitor, diretor de unidade acadêmica/administrativa, supervisor ou coordenador de setor administrativo)	1,5 pontos/semestre	12	
5. Docência em disciplina de estágio curricular ou práticas pedagógicas em curso de licenciatura	1,5 pontos/semestre	12	
6. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
7. Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	

8. Docência na Educação Básica (função docente)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
Total		100	



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 28/05/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0413348** e o código CRC **9628B97E**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.008708/2025-73

SEI nº 0413348